



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 084/2017, de autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira, que "Obriga a Prefeitura Municipal de Contagem a possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios e alugados onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta".

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

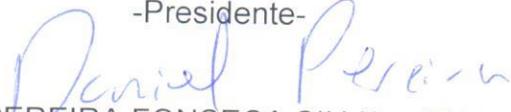
No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 084/2017 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2017.


Vereador JERSON BRAGA MAIA – "CAXICÓ"
-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – "DANIEL do IRINEU"
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES – "JAIR TROPICAL"
-Relator-